

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EDITAL DE DISPENSA N.º 68/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na rua Sibéria nº 85, Centro), representada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, o Sr. Adilson Mesch, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”*.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, uma vez que o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, representado pelo Secretário, Sr. Adilson Mesch, lançou processo licitatório Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/2022 PMT, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, especificado no Anexo I do Edital, relacionado ao Contrato de Repasse nº 890057/2019, firmado com a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Investimento.

Em 30/03/2022, realizou-se a sessão eletrônica para abertura, julgamento das propostas de preço e disputa de preços, tendo restado vencedor na disputa de preços para o item 6 (*Colhedora de forragens com 04 rolos, potência de acionamento na tomada de força de 80 a 120cv, produção de 32ton/h, número de facas no rotor 15, opções de corte 18 (2,5 a 43mm), com sistema de quebra grão, acionamento total hidráulico, transmissão caixa/cardã, engate trator cat. II. Ano de fabricação 2022. Garantida contra defeitos de fabricação: 12 meses após entrega*) o licitante

Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli. Analisada a documentação de habilitação, o mesmo restou habilitado.

Em 29/04/2022, fora formalizado o Contrato Administrativo nº 47/2022, convocada a licitante vencedora para assinatura do referido contrato, sendo o mesmo assinado 17/05/2022. A Ordem de Compra decorrente da referida contratação foi enviada para o fornecedor na data de 29/04/2022. Entretanto, apesar de o Edital determinar que o prazo de entrega não poderia ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da ordem de compra, o contratado não efetuou a entrega do equipamento adquirido.

Em 06/09/2022, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola apresentou Memorando, relatando que a entrega encontrava-se pendente, tendo sido encaminhada Notificação, por e-mail, de instauração de processo administrativo contra a contratada, determinando “[...] no prazo **máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, **promova a entrega do item nº 06** (colhedora de forragens com 04 rolos [...]) **da Ordem de Compra nº. 1171 de 2022, e, no mesmo prazo, apresente justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 - PMT**, sob pena de, pelo não cumprimento, serem aplicadas as penalidades cabíveis previstas no instrumento e na legislação vigente [...].”

O prazo determinado passou sem a efetiva entrega do equipamento, bem como ausente de resposta a notificação, com justificativa plausível para a não execução dos serviços, **DECIDINDO-SE**, então, pela Rescisão do Contrato Administrativo nº 47/2022 PMT, com fundamento nos itens 13.1.1, 13.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó; aplicação de multa de 20%; e, à Central de Licitações para realizar os trâmites necessários para a convocação da empresa próxima colocada no item 06 do Anexo I do Edital ao preço proposta pela empresa desclassificada atualizado.

Convocada a próxima empresa colocada, a mesma manifestou aceitação na entrega do equipamento licitado pelo valor da desclassificada, qual seja, R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Desta forma, justifica-se a presente contratação, bem como o valor a ser contratado.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e

expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O número insuficiente de máquinas e equipamentos agrícolas para atender a demanda, chuvas também são um problema afetando em muito as estradas de acessos, recuperação das estradas vicinais, coleta e transporte de material de recuperação de estradas, melhorias na drenagem das vias existentes e a ampliação da patrulha mecanizada.

O Município fará a aquisição e fornecimento de máquina e equipamento agrícola, com o intuito de ampliar o atendimento na manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, levando em consideração que os equipamentos existentes não atendem as demandas existentes. Além de atender essa necessidade fará atendimento nas propriedades rurais.

Objetivos:

O incentivo e fomento à produção agropecuária por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, fará com que o produtor rural, acompanhado por ficha de controle, por propriedade, por serviço executado, através de relatórios de acompanhamento, priorizados conforme os ciclos de cultura e obedecidas à listagem e necessidades das solicitações dos serviços, visando à manutenção do que já é produzido, bem como o seu crescimento, ampliará a produção e a renda das famílias.

Público Alvo:

Serão beneficiadas todas as propriedades rurais do município, formada por 2.524 pessoas (IBGE 2011), sendo beneficiários diretos 2.060 e indiretos 464, que vivem da agricultura, vendendo o excedente para a sociedade e com retorno monetário.

A escolha da empresa a ser contratada se dá em razão da mesma ser a empresa próxima colocada no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2022 PMT, tendo manifestado aceitação na entrega do equipamento pelo prazo e valores previstos no Contrato Administrativo n. 47/2022 PMT rescindido.

Desta forma, justifica-se a escolha da empresa ora contratada, assim como o valor a ser pago pelo objeto constante do item 06.

6. OBJETO

6.1 - O presente instrumento de dispensa tem como objetivo a aquisição e fornecimento de implemento agrícola, destinado a secretaria de obras, serviços urbanos e agrícola.

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	01	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DE 80 A 120CV, PRODUÇÃO DE 32TON/H, NUMERO DE FACAS NO ROTOR 15, OPÇÕES DE CORTE 18 (2,5 A 43MM), COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃO, ACIONAMENTO TOTAL HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO CAIXA/CARDÃ, ENGATE TRATOR CAT. II Ano de Fabricação 2022 Garantia contra defeitos de Fabricação: 12 meses após entrega.

6.2. PRAZO:

6.2.1 - O prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra.

6.3 - LOCAL DE ENTREGA:

Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC

Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó

Horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas

Fica aqui estabelecido que a máquina e equipamento agrícola será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

A máquina ou equipamento que for recusada deverá ser substituída no prazo máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

A contratada deverá entregar a máquina acompanhada de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. **O documento deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

7. CONTRATADA

7.1.1 - **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**, CNPJ: 32.673.663/0001-63, Rua José Schmitt, nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho/RS – 98690-000

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Francis Ricardo Atuati, brasileiro, casado, CPF nº 006.063.890-75, residente e domiciliado a Rua Alfredo Werlang, nº 47, Centro, São Martinho/RS – 98690-000.

8 - OBRIGAÇÕES

8.1. DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- a) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2. DA LICITANTE:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responsabilizar-se integralmente, sem ônus à Contratada, pelo transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- h) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- i) Deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;

- j) Substituir, sem ônus para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso;
- k) Realizar a entrega técnica dos equipamentos em até no máximo 72 horas, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O valor a ser pago pelo equipamento será R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

9.1.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado do recebimento definitivo do equipamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
370	
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
344905240000000 0000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários

11. PUBLICAÇÃO

11.1 – Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios

11.2 – Data da publicação: 09/12/2022

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRICOLA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”*.

RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se a presente contratação, uma vez que o Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, representado pelo Secretário, Sr. Adilson Mesch, lançou processo licitatório Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/2022 PMT, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, especificado no Anexo I do Edital, relacionado ao Contrato de Repasse nº 890057/2019, firmado com a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Investimento.

Em 30/03/2022, realizou-se a sessão eletrônica para abertura, julgamento das propostas de preço e disputa de preços, tendo restado vencedor na disputa de preços para o item 6 (*Colhedora de forragens com 04 rolos, potência de acionamento na tomada de força de 80 a 120cv, produção de 32ton/h, número de facas no rotor 15, opções de corte 18 (2,5 a 43mm), com sistema de quebra grão, acionamento total hidráulico, transmissão caixa/cardã, engate trator cat. II. Ano de fabricação 2022. Garantida contra defeitos de fabricação: 12 meses após entrega*) o licitante Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli. Analisada a documentação de habilitação, o mesmo restou habilitado.

Em 29/04/2022, fora formalizado o Contrato Administrativo nº 47/2022, convocada a licitante vencedora para assinatura do referido contrato, sendo o mesmo assinado 17/05/2022. A Ordem de Compra decorrente da referida contratação foi enviada para o fornecedor na data de 29/04/2022. Entretanto, apesar de o Edital determinar que o prazo de entrega não poderia ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da ordem de compra, o contratado não efetuou a entrega do equipamento adquirido.

Em 06/09/2022, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola apresentou Memorando, relatando que a entrega encontrava-se pendente, tendo sido encaminhada Notificação, por e-mail, de instauração de processo administrativo contra a contratada, determinando “[...] no prazo **máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, **promova a entrega do item nº 06** (colhedora de forragens com 04 rolos [...]) **da Ordem de Compra nº. 1171 de 2022, e, no mesmo prazo, apresente justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 - PMT**, sob pena de, pelo não cumprimento, serem aplicadas as penalidades cabíveis previstas no instrumento e na legislação vigente [...].”

O prazo determinado passou sem a efetiva entrega do equipamento, bem como ausente de resposta a notificação, com justificativa plausível para a não execução dos serviços, **DECIDINDO-SE**, então, pela Rescisão do Contrato Administrativo nº 47/2022 PMT, com fundamento nos itens 13.1.1, 13.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó; aplicação de multa de 20%; e, à Central de Licitações para realizar os trâmites necessários para a convocação da empresa próxima colocada no item 06 do Anexo I do Edital ao preço proposta pela empresa desclassificada atualizado.

Convocada a próxima empresa colocada, a mesma manifestou aceitação na entrega do equipamento licitado pelo valor da desclassificada, qual seja, R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Desta forma, justifica-se a presente contratação, bem como o valor a ser contratado.

CONTRATADA:

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

Rua José Schmitt, nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho/RS – 98690-000

Representante legal:

Francis Ricardo Atuati, brasileiro, casado

CPF nº 006.063.890-75

Residente e domiciliado a Rua Alfredo Werlang, nº 47, Centro, São Martinho/RS – 98690-000

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

O número insuficiente de máquinas e equipamentos agrícolas para atender a demanda, chuvas também são um problema afetando em muito as estradas de acessos, recuperação das estradas

vicinais, coleta e transporte de material de recuperação de estradas, melhorias na drenagem das vias existentes e a ampliação da patrulha mecanizada.

O Município fará a aquisição e fornecimento de máquina e equipamento agrícola, com o intuito de ampliar o atendimento na manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, levando em consideração que os equipamentos existentes não atendem as demandas existentes. Além de atender essa necessidade fará atendimento nas propriedades rurais.

OBJETIVOS:

O incentivo e fomento à produção agropecuária por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, fará com que o produtor rural, acompanhado por ficha de controle, por propriedade, por serviço executado, através de relatórios de acompanhamento, priorizados conforme os ciclos de cultura e obedecidas à listagem e necessidades das solicitações dos serviços, visando à manutenção do que já é produzido, bem como o seu crescimento, ampliará a produção e a renda das famílias.

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas todas as propriedades rurais do município, formada por 2.524 pessoas (IBGE 2011), sendo beneficiários diretos 2.060 e indiretos 464, que vivem da agricultura, vendendo o excedente para a sociedade e com retorno monetário.

RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	01	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DE 80 A 120CV, PRODUÇÃO DE 32TON/H, NUMERO DE FACAS NO ROTOR 15, OPÇÕES DE CORTE 18 (2,5 A 43MM), COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃO, ACIONAMENTO TOTAL HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO CAIXA/CARDÃ, ENGATE TRATOR CAT. II Ano de Fabricação 2022 Garantia contra defeitos de Fabricação: 12 meses após entrega.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

LOCAL DE ENTREGA:

Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC

Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó

Horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas

Fica aqui estabelecido que a máquina e equipamento agrícola será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

A máquina ou equipamento que for recusada deverá ser substituída no prazo máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

A contratada deverá entregar a máquina acompanhada de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. **O documento deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

PRAZOS: O prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: NERI MULLER.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado do recebimento definitivo do equipamento.

Adilson Mesch

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas (localizado na Rua Sibéria, nº 85, Centro), representado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Adilson Mesch, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representado pelo Sr. _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Dispensa nº ____/2022, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de implemento agrícola novo (sem marcas de uso), conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação n. ____/2022 e Termo de Referência, relacionado ao contrato de repasse nº 890057/2019, firmado com a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do programa de fomento ao setor agropecuário -investimento, de acordo com as condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor (R\$)
1	1	UN		R\$ _____

Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, o Edital de Dispensa nº. ____/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da ordem de compra.

A entrega técnica do equipamento deverá ser realizada pela **CONTRATADA** até no máximo em 72 horas, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo **MUNICÍPIO**, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

A entrega deverá observar o seguinte:

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC, Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó, horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas.

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

Fica estabelecido que o item será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do objeto e consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Conforme indicado na ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, quando for o caso, e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

Além da entrega no local designado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a **CONTRATADA** a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto/veículo licenciado e emplacado, sem ônus adicionais para o **MUNICÍPIO**. O veículo deverá ser novo, sem uso, ano mínimo de fabricação/modelo 2022. Não será aceito veículo que tenha a sua característica de fabricação adulterada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

Quanto à garantia e assistência técnica, deverá ser observado o que disposto o seguinte:

A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) equipamento(s) com período de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de horas, ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega técnica do equipamento.

A garantia e assistência técnica do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

Durante o período de garantia, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

A **CONTRATADA** vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças.

A **CONTRATADA**, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** solucionar os problemas originados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo **MUNICÍPIO** após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº. __/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Dispensa nº. __/2022, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos produtos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº. --/2022, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
370	
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
344905240000000 0000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto é aquele condicionado na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato. A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responsabilizar-se integralmente, sem ônus à Contratada, pelo transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- h) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- i) Deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;
- j) Substituir, sem ônus para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**;
- d) Em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega do objeto e/ou por dia de atraso na adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, __ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E AGRÍCOLA
ADILSON MESCH

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: